



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 105/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 22.202,45 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 22.202,45 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente a Fonte de Recurso 4503 Custeio Assistência Farmacêutica (CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) -SCTIE), repassado pelo Ministério da Saúde por transferência Fundo a Fundo, conforme Portaria GM / MS nº 3617/2021, como incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, auxiliando o Município na aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA95-2BD2-5184-95E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.XXX.XXX-15) em 29/09/2022 14:43:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/CA95-2BD2-5184-95E0>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 22.202,45 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 22.202,45 (vinte e dois mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

08.02 OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10303024524230000	Enfrentamento COVID 19	R\$ 22.202,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.202,45

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica	R\$ 22.202,45

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS,

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal